



REGULAMENTO OFICIAL

FINAL NACIONAL DO RODEIO – CNAR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este regulamento estabelece as normas oficiais para participação na **Final Nacional do Rodeio (FNR)**, promovida pela **CNAR**.

1.2. O regulamento aplica-se a **Competidores, Tropeiros, Juízes, Juízes de Brete, Salva-Vidas e demais Profissionais** envolvidos no evento.

1.3. O desconhecimento deste regulamento não isenta o profissional de suas responsabilidades, tendo em vista que se encontra disponível no site eletrônico da CNAR (www.cnar.org.br).

1.4. Da Natureza da CNAR e Isenção de Responsabilidades

1.4.1. A CNAR **não é órgão regulamentador estatal**, não exercendo qualquer função de fiscalização trabalhista, previdenciária, tributária ou empresarial.

1.4.2. A CNAR **não mantém vínculo empregatício**, direto ou indireto, com competidores, tropeiros, juízes, salva-vidas ou quaisquer profissionais participantes dos eventos credenciados.

1.4.3. A CNAR **não é responsável** por:

- Pagamento de salários, prêmios, diárias ou quaisquer direitos trabalhistas
- Recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais
- Obrigações contratuais firmadas entre eventos, campeonatos, promotores e profissionais
- Atos, omissões ou responsabilidades das empresas, pessoas físicas ou jurídicas que promovem ou organizam eventos credenciados

1.4.4. Toda e qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou contratual decorrente da realização do evento será **exclusivamente do promotor, organizador ou empresa responsável pela etapa credenciada**.

1.4.5. O credenciamento de eventos pela CNAR não caracteriza solidariedade, corresponsabilidade, vínculo empregatício ou participação societária em relação à entidade



desportiva, limitando-se, exclusivamente, à uniformização dos parâmetros técnico-desportivos de cada modalidade e também à formação do ranking.

1.5. Do STJDR – Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Rodeio

1.5.1. O STJDR – Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Rodeio é a instância competente para **receber, analisar e julgar denúncias, representações e infrações de natureza desportiva** relacionadas à prática do rodeio.

1.5.2. O STJDR encontra-se à **disposição para o recebimento de denúncias** relativas a:

- Condutas antidesportivas
- Descumprimento de regras técnicas
- Infrações disciplinares
- Violação às normas de bem-estar animal

1.5.3. A submissão de denúncias ao STJDR **não exclui** eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, administrativas ou penais apuráveis por outros órgãos competentes.

1.5.4. O STJDR, por determinação legal, constitui instância desportiva autônoma, de modo que a CNAR **não se responsabiliza** por suas decisões, procedimentos ou sanções aplicadas por referido tribunal.

2. FILIAÇÃO À CNAR (OBRIGATÓRIA)

2.1. Regras Gerais de Filiação

2.1.1. **Todos os profissionais**, sem exceção, deverão estar **devidamente filiados à CNAR**, sem pendências financeiras, administrativas ou restrições punitivas.

2.1.2. A filiação ou renovação é de **total responsabilidade do profissional**, devendo ser realizada dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.3. O profissional deverá entrar em contato com o **escritório da CNAR**, informando a **função para a qual deseja se filiar**.

2.1.4. A CNAR **não contrata nem indica profissionais**, exceto quando for a organizadora oficial do evento.

2.1.5. A filiação só será efetivada mediante:

- Envio de toda a **documentação solicitada**



- **Pagamento integral** da taxa correspondente à função

2.2. Documentação por Função

2.2.1. Será criado e mantido **arquivo individual de cada profissional**, contendo a documentação exigida conforme sua função (competidor, tropeiro, juiz, salva-vidas, etc.).

2.2.2. A ausência de documentação completa impede a validação da filiação.

3. CREDENCIAMENTO DE EVENTOS E ETAPAS

3.1. Obrigatoriedade do Credenciamento

3.1.1. Todo evento ou etapa que pretenda:

- Validar pontos no Ranking Nacional CNAR
- Validar premiações, diárias ou bônus
- Ter reconhecimento oficial da CNAR

deverá, obrigatoriamente, estar devidamente credenciado junto à CNAR.

3.1.2. Eventos não credenciados não terão pontuação, premiação ou resultados reconhecidos, sob qualquer hipótese.

3.2. Solicitação de Credenciamento

3.2.1. O credenciamento deverá ser solicitado exclusivamente ao escritório da CNAR, por meio do WhatsApp oficial.

3.2.2. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

3.2.3. No ato da solicitação deverão ser informados, obrigatoriamente:

- Nome oficial do evento
- Local, data e duração
- Modalidades disputadas
- Premiação mínima de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) por modalidade
- Nome e contato do responsável legal pelo evento



- Nome do Campeonato
- Preenchimento do Contrato de Credenciamento

3.3. Documentação Obrigatória para Credenciamento

3.3.1. Para validação do credenciamento, deverão ser enviados à CNAR, devidamente preenchidos e assinados:

- Contratos de Prestação de Serviço dos profissionais envolvidos
- Relação nominal completa dos profissionais contratados
- Comprovação de filiação ativa à CNAR
- Descrição detalhada de premiações, diárias e bônus

3.3.2. A ausência de qualquer documento impedirá a validação do credenciamento da etapa.

3.4. Obrigações Pós-Evento

3.4.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, deverão ser encaminhados à CNAR:

- Resultados oficiais da etapa
- Contratos assinados
- Comprovantes oficiais de pagamento das premiações nominais
- Fotos dos campeões por modalidade
- Logomarcas de competidores, animais, boiadas e tropas participantes
- Comprovantes de recolhimento de INSS (ou conforme prazo da plataforma correta de recolhimento vigente)
- Preenchimento correto do Formulário de Credenciamento CNAR

3.5. Validação de Pontos e Premiações

3.5.1. Somente serão validados no Ranking Nacional CNAR:

- Eventos devidamente credenciados
- Profissionais filiados e em dia com a CNAR
- Valores comprovadamente pagos



3.5.2. Premiações, diárias ou bônus não informados no ato do credenciamento não serão considerados para fins de ranking.

3.6. Penalidades

3.6.1. O descumprimento das regras e prazos estabelecidos neste capítulo acarretará, cumulativamente ou não:

- Não validação dos pontos no Ranking Nacional
- Cancelamento do credenciamento da etapa
- Comunicação pública da irregularidade
- Aplicação de multa ao campeonato ou entidade solicitante, sujeito a protesto em caso de indimplemento
- Suspensão ou indeferimento de futuros credenciamentos, a critério da CNAR

3.7. Obrigações Antes do Evento

3.7.1. Para validação do credenciamento da etapa, o responsável pelo evento deverá encaminhar à CNAR, **antes do início do evento:**

- Logomarca oficial do evento
- Valor total da premiação por modalidade, com:
 - Discriminação da divisão dos prêmios
 - Quantidade de premiados
 - Valor individual de cada colocação
 - Data prevista para pagamento

3.7.2. A premiação mínima obrigatória para credenciamento será de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por modalidade**, devendo constar obrigatoriamente no **Contrato de prestação de serviço**.

3.7.3. Deverão ser celebrados **contratos de prestação de serviço** com todos os profissionais envolvidos no evento.

3.7.4. É obrigatório o **recolhimento do INSS** de todos os competidores, conforme legislação vigente.



3.7.5. O evento deverá seguir integralmente o **Livro de Regras de Montarias da CNAR**, bem como todas as normas técnicas vigentes.

3.7.6. É obrigatório o cumprimento rigoroso das normas de **bem-estar animal**, conforme regulamento da CNAR e legislação aplicável.

4. PAGAMENTOS E PREMIAÇÕES

4.1. Validação de Valores no Ranking

4.1.1. Para que valores sejam validados no Ranking Nacional da CNAR, o profissional deverá estar:

- Filiado
- Em dia com suas obrigações
- Livre de penalidades

4.1.2. Os bônus extras deverão ser informados antes do início do evento.

Apenas os campeonatos que credenciarem etapas ao longo do ano terão direito à contabilização dos bônus da Final do Campeonato no ranking, após validação da CNAR.

As **premiações em bens móveis ou imóveis**, tais como **veículos ou imóveis**, não serão tratadas como pagamento em dinheiro, sendo validadas somente mediante **comprovação documental**, em nome do campeão, tais como:

- Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente
- Contrato de compra e venda
- Termo de cessão, promessa ou transferência do bem
- Recibo com firma reconhecida
- Documento que comprove a obrigação de futura transferência do bem ao campeão

§1º.

Fica assegurada ao **campeão a opção de vender o bem recebido como premiação**, hipótese em que a CNAR aceitará, para fins de comprovação e validação no Ranking Nacional:

- Comprovante de pagamento (PIX, depósito bancário ou transferência), ou



- Contrato de compra e venda celebrado pelo campeão, desde que conste de forma expressa o **valor negociado**.

§2º.

Para fins de **Ranking Nacional CNAR**, o **valor reconhecido da premiação em bens** será aquele **expressamente indicado no documento de comprovação apresentado**, seja ele referente ao valor do bem ou ao valor efetivamente negociado em sua venda.

§3º.

A veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos apresentados são de **inteira responsabilidade do evento e do profissional declarante**, eximindo a CNAR de qualquer ônus ou responsabilidade futura.

4.1.3. Em caso de pagamento parcelado, será contabilizado apenas o valor efetivamente pago até o momento.

4.1.4. Caso o prêmio seja transferido a pais ou cônjuge, deverá ser apresentado documento que comprove o parentesco.

4.2. Premiações de Eventos Credenciados

4.2.1. Premiações, diárias oficiais e bônus deverão constar obrigatoriamente no **Contrato de prestação de serviço** e ser informados à CNAR no ato do credenciamento da etapa.

4.2.2. O não cumprimento desta regra invalidará qualquer valor de prêmio, diária ou bônus.

5. RANKING NACIONAL CNAR

5.1. O Ranking Nacional será atualizado **todas as quintas-feiras** no site oficial da CNAR.

5.2. Questionamentos deverão ser feitos em até **48 horas** após a atualização.

5.3. Após esse prazo, somente o escritório da CNAR poderá realizar ajustes, se necessário.

5.4. As informações prestadas são de **inteira responsabilidade do profissional declarante** indicado pelo campeonato.

5.5. O Ranking da Temporada será finalizado 15 dias antes da data inicial da Final Nacional Rodeio. A partir daí inicia a próxima Temporada.



6. PRAZOS DE FILIAÇÃO E REVALIDAÇÃO

6.1. Primeira filiação (competidores/tropeiros): até a **última quinta-feira útil do mês corrente**. Após esse prazo, os pontos dos competidores e animais serão zerados.

6.2. Revalidação de filiação (competidores/tropeiros): até a **última quinta-feira útil do mês corrente**. Após esse prazo, os pontos dos competidores e animais serão zerados.

6.3. Somente profissionais **já filiados** poderão ser indicados por campeonatos, sendo vedada a filiação no ato da indicação.

7. FINAL NACIONAL DO RODEIO – COMPETIÇÕES

7.1. MODALIDADE CUTIANO

7.1.1. Competidores

- Total: **25 competidores**
 - 03 indicados pela SBC
 - 03 indicados pela Ekip Rozeta
 - 19 primeiros do Ranking Nacional CNAR

7.1.2. Formato da Competição

- Round 01 – 1ª Turma
- Round 02 – 2ª Turma
- Round 03 - Semifinal – 15 melhores
- Round 04 - Final – 10 melhores

7.1.3. Campeão Nacional

Será considerado **Campeão Nacional** o vencedor da Etapa Final.

Critérios de Desempate (apenas para definição do campeão) – Caso haja necessidade será respeitado o disposto no Livro Oficial de Regras.



7.2. MODALIDADE TOURO

7.2.1. Competidores

- Total: **30 competidores**
 - 03 LNR
 - 03 Ekip Rozeta
 - 03 PBR Brasil
 - 03 CRP
 - 18 Ranking Nacional CNAR

7.2.2. Formato da Competição

- Round 01 – 30 competidores
- Round 02 – 30 competidores
- Round 03 – Quantidade à ser definida pela direção da CNAR no decorrer do evento
- Round 04 - Semifinal – Quantidade à ser definida pela direção da CNAR no decorrer do evento
- Round 05 - Final – Top 10

7.2.3. Critérios de Desempate

Mesmos critérios da modalidade Cutiano.

8. TROPEIROS E ANIMAIS

8.1. Todos os tropeiros deverão estar filiados e sem pendências.

8.2. As companhias serão contratadas pela diretoria da CNAR, observando:

- Animais ranqueados
- Disponibilidade
- Interesse do proprietário



8.3. Cada companhia deverá possuir **no mínimo 1 animal ranqueado** durante a temporada vigente.

8.4. Animal do Ano

- Somam pontos no Ranking apenas animais vencedores de eventos credenciados
- O animal deve obrigatoriamente participar da FNR (salvo impedimento legal) e ter no mínimo duas (2) saídas válidas para compor sua média no evento (respeitando o disposto no Livro de regras oficial da CNAR)
- Concorrem ao Título de **Animal do ano** somente os 10 (dez) primeiros do Ranking, desde que o animal tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Títulos em relação ao animal que mais títulos possuir
- Receberá o Título **Animal do Ano**, o animal que possuir a Maior Média Geral, calculada pela soma dos pontos obtidos durante a temporada regular com a média obtida na Etapa Final, independentemente de vencer ou não a Final Nacional do Rodeio
- Se o animal se contundir durante a Etapa Final e/ou não tiver as suas saídas válidas para a composição da sua média, deixam de concorrer ao Título de Animal do Ano.

9. PROFISSIONAIS – VOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para participar da votação o profissional deve:

- Estar com filiação em dia;
- Não ter nenhuma pendência com o Tribunal Desportivo e
- Não estar cumprindo suspensão
- Caso a quantidade mínima de atuação em eventos credenciados não seja atingida por nenhum profissional, todos que se candidataram formalmente estarão aptos a votação ou escolha de acordo com a sua função
- Os competidores indicados devem ser apresentados no mesmo dia de fechamento do Ranking vigente.



9.1. Juízes e Juízes de Brete

9.1.1. Cutiano

- Mínimo de **6 eventos credenciados na temporada**
- Candidatura formal
- Votantes:
 - Presidentes de campeonatos filiados
 - Tropeiros contratados
 - Todos os 25 Competidores classificados e indicados

Serão contratados:

- 01 Juiz de Brete
- 02 Juízes de Arena

Critério de desempate:

1. Maior número de atuações em eventos credenciados

9.1.2. Touro

- Mínimo de **10 eventos credenciados na temporada**
- Candidatura formal
- Votantes:
 - Presidentes de campeonatos filiados
 - Tropeiros contratados
 - Todos os 30 Competidores classificados e indicados

Serão contratados:

- 01 Juiz de Brete
- 04 Juízes de Arena

Critério de desempate: 1. Maior número de atuações em eventos credenciados



9.2. Salva-Vidas

- Mínimo de **10** eventos credenciados na temporada
- Candidatura formal
- Votantes:
 - Presidentes de campeonatos filiados
 - Tropeiros contratados
 - Todos os Competidores classificados e indicados

Serão contratados:

- 03 profissionais

Critério de desempate:

1. Maior número de atuações em eventos credenciados

9.3. Madrinheiros (as) – Cutiano

- Mínimo de **10** eventos credenciados na temporada
- Candidatura formal

Serão contratados:

- 02 Madrinheiros (as)

Critério de desempate:

1. Votação da Diretoria da CNAR

9.4. Laçadores - Touro

- Mínimo de **15** eventos credenciados na temporada
- Candidatura formal

Serão contratados:

- 01 Laçador de arena



Critério de desempate:

2. Votação da Diretoria da CNAR

9.3. Portereiros

- Candidatura formal

Serão contratados:

- 03 Portereiros

Critério de desempate:

3. Votação da Diretoria da CNAR
-

10. CONTRATAÇÃO E FILIAÇÃO MÍNIMA

10.1. Em contratos de profissionais nas etapas credenciadas, **no mínimo 50% deverão estar filiados à CNAR**

Exemplos:

- Contrato com 3 profissionais → mínimo 2 filiados
- Contrato com 2 profissionais → mínimo 1 filiado